



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

## LEI Nº 5.327, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a criação permanente da "Patrulha de Proteção à Mulher" no âmbito da Guarda Civil Municipal de Ubá.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Patrulha de Proteção à Mulher – PPM, serviço da Guarda Civil Municipal que tem como objetivos:

I – atuar na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que possuam medidas protetivas de urgência;

II – promover a realização de grupos reflexivos voltados ao tratamento do agressor em cumprimento de medidas protetivas de urgência ou como condição imposta pelo Poder Judiciário;

III – fomentar, em conjunto com demais órgãos, entidades, organizações sociais e iniciativa privada, políticas públicas voltadas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar no município.


Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto, a organização, o funcionamento e as atribuições da Patrulha de Proteção à Mulher.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 19 de novembro de 2025.

  
JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 24/11/2025